

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 098/07.

Ibiúna, 10 de setembro de 2007.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS NOS EDIS.

- AS COMISSÕES.
IBIÚNA, 20/09/2007.

Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 098/07, desta data e que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, para a reforma do Ginásio de Esportes "ZEZITÃO".

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VALDECIR FRIOLI.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 351/2007

Recebido em 17 de 09 de 2007

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido: 19/09/2007

15:54





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

351/2007

**PROJETO DE LEI Nº 098/07.
DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.**

03

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 25 DE 09 DE 2007

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Valdecir Subli J. J. J. J.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a obra de reforma do Ginásio de Esportes “ZEZITÃO”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta e créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO 2007.**


FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

19/04

Documentos necessários para celebração de convênio OBRAS - PREFEITURA

- 01 – Ofício do Prefeito Municipal dirigido ao Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, identificando a obra a ser executada e metas a serem atingidas, indicando o valor a ser repassado pelo Estado e o valor da contrapartida municipal.
- 02 – Lei Municipal **específica para a obra em questão**, autorizando o executivo municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, constando o nome da obra conforme objeto autorizado pelo Senhor Governador.
- 03 – Certidão aquisitiva de propriedade, **atualizada**, negando ônus e alienação, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, de modo a comprovar que o terreno (se for obra nova), ou imóvel (se for reforma), pertence à Prefeitura Municipal.
- 04 – Declaração, firmada pelo Prefeito, de que a Rua.....(endereço da obra), onde será construída a.....(obra objeto do convênio), está inserida na matrícula nº.....do Livro nº.....do Registro Geral, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis de
- 05 – Cópias **autenticadas** do RG e CPF do Senhor Prefeito e atestado de pleno exercício do cargo de Prefeito, fornecido pelo Poder Legislativo (**atualizados**).
- 06 – Declaração, firmada pelo Prefeito Municipal, de que a Prefeitura Municipal não está proibida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de receber recursos estaduais.
- 07 – Declaração, firmada pelo Prefeito Municipal, no sentido de que, ao praticar os atos necessários à celebração do convênio, a Prefeitura não contrariou a Lei Orgânica do Município.
- 08 – Declaração, firmada pelo Prefeito Municipal, de que não incorre o Município, quando se tratar de transferências voluntárias de recursos, nas vedações de artigos específicos, constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em conformidade com o Decreto nº 45.059, de 12/07/2000, publicada no DOE de 13/07/2000.
- 09 – Declaração, firmada pelo Prefeito Municipal, e certificado de que a Prefeitura Municipal aplica 25% da receita municipal no ensino de 1º grau.
- 10 – Recibo **definitivo** de entrega ao Tribunal de Contas da prestação de contas da Prefeitura, referente ao exercício de **2006 (cópia autenticada)**.
- 11 – Cópia ou exemplar da Lei Orgânica.
- 12 – Cópia do cartão do CNPJ da Prefeitura (**atualizada**).
- 13 – Número da agência e conta corrente da Prefeitura no Banco Nossa Caixa S.A., a ser vinculada exclusivamente ao convênio, mencionando o objeto do convênio em questão.
- 14 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (**atualizada**).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

15 - Certificado de Regularidade do FGTS (atualizado).

16 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**atualizada**).

17 - Declaração, firmada pelo Prefeito Municipal, indicando o nome e o nº do CREA do engenheiro (arquiteto) responsável.

18 - **Cópias autenticadas** do registro no CREA (carteira profissional), anuidade atual do CREA com comprovante de pagamento e Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida, com o seguinte texto: "Coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica pelas medições e prestações de contas da obra... constando de(discriminar detalhadamente o objeto do convênio: áreas, complementos, volumes, localização, etc.) perante a Secretaria da Esporte, Lazer e Turismo

19 - Declaração, firmada pelo Prefeito Municipal, de reserva de recursos orçamentários para complementar a verba concedida pelo Estado (reserva conforme **nome e nº do Elemento Econômico onerado**), de acordo com o Artigo 116, Parágrafo I, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 (indicar valor em Real - no mínimo o valor da contrapartida municipal).

20 - Declaração, firmada pelo Prefeito Municipal e pelo Engenheiro (ou Arquiteto) responsável pela obra, de que deverão cumprir em seus projetos o que rege a Lei Federal nº 10.098 de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como o Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004 e Normas Técnicas de Acessibilidade, principalmente a NBR de nº 9.050/2004 e a Lei Estadual nº 11.263 de 12/11/02.

21 - **Projeto básico da obra**, assinado pelo engenheiro responsável e pelo Senhor Prefeito, constituído de:

1 - OBRA NOVA

- a) Projeto completo (planta baixa, 2 cortes, fachada, quadro completo: área, situação s/ escala, nome da obra, endereço, assinatura do Engenheiro responsável e do senhor Prefeito),
- b) Memorial descritivo (indicar a capacidade de lotação da obra e especificar os serviços);
- c) Orçamento detalhado (quantidades, unidades, preços unitários, totais e total geral),
- d) Cronograma físico-financeiro (etapas de 30 dias), **indicando nas etapas mensais, além do total, a parte que cabe a Prefeitura e a parte que cabe à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;**
- e) Croqui de localização da obra contendo o nome das ruas de maneira legível,
- f) Previsão de início e fim da obra (a obra terá início após o recebimento da 1ª parcela dos recursos estaduais, com previsão de término de dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentado),
- g) Laudo técnico com fotos do local da obra, descrevendo o local conforme se encontra no momento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

2 - OBRA INCIADA (REFORMA)

- a) Laudo técnico da situação da obra, acompanhado de fotos;
- b) Projeto completo (planta baixa, 2 cortes, fachada, quadro completo: área, situação s/ escala, nome da obra, endereço, assinatura do Engenheiro responsável e do senhor Prefeito) indicando, através de legendas, a parte construída e a parte a construir;
- c) Memorial descritivo, somente da parte a construir, especificando os serviços, e indicar a capacidade de lotação;
- d) Orçamento detalhado (quantidades, preços unitários, totais e total geral) somente da parte a construir;
- e) Cronograma físico-financeiro (etapa de 30 dias), **indicando nas etapas mensais, além do total, a parte que cabe a Prefeitura e a parte que cabe a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;**
- f) Croqui de localização da obra contendo o nome das ruas de maneira legível;
- g) Previsão de início e fim da obra (a obra terá início após o recebimento da 1ª parcela dos recursos estaduais, com previsão de término de dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentado);
- h) Apresentar o "Atestado de Necessidade de Reforma", de acordo com o modelo anexo, além dos documentos acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

- Solicitamos especial atenção para que a documentação completa seja encaminhada em uma única vez, à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. Rua São Bento nº 398 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01010-904, acompanhada de ofício do Senhor Prefeito Municipal.
- Todos os documentos enviados a Secretaria, deverão **sempre** estar acompanhados de Ofício do Prefeito Municipal.
- Todos os **documentos xerocados** deverão ser **autenticados**.
- Baseando-se na Cláusula Quarta, do ANEXO I, do DECRETO Nº 46.728, de 26 de abril de 2002, informamos que a **contrapartida municipal se faz necessário**.

LEI No, DE DE DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com a Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Turismo

....., Prefeito
Municipal de....., Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de
..... aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos
Aditivos concernentes (risando o recebimento de recursos financeiros para
..... projetos, eventos e obras de natureza esportiva) (deverá
constar a obra ou evento a ser realizado).

Artigo 2º - As despesas decorrentes
desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos
posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de aos de
..... de 2007.

PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

MODELO DE ATESTADO A SER SUBSCRITO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL QUE DEVERÁ SER FORNECIDO PELA PREFEITURA EM CONVÊNIOS OBJETIVANDO OBRA DE REFORMA.

ESTE ATESTADO DEVE SER ACOMPANHADO DE FOTOGRAFIAS RECENTES DO LOCAL MOSTRANDO CLARAMENTE OS PROBLEMAS QUE JUSTIFIQUEM A REFORMA. DEVE SER ENTREGUE ANTES DA ASSINATURA DO CONVÊNIO JUNTO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, QUANDO SE TRATAR DE OBRA DE REFORMA

ATESTADO

Eu, registrado no CREA sob o nº, responsável técnico pelas obras de reforma do (a), usando de minhas atribuições legais,

(local onde deverá ser realizada a reforma)

atesto para os devidos fins que constatei os seguintes problemas técnicos no empreendimento acima referido.....

(descrever tecnicamente os problemas existentes no empreendimento a ser reformado)

dos quais junto, em anexo, fotografias atuais e devidamente identificadas.

Assim sendo, atesto igualmente que o(a)..... apresenta necessidade técnica

(citar novamente o empreendimento a ser reformado)

de reforma nos termos do Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro que ora apresentamos objetivando a assinatura de Convênio com esta Secretaria.

O documento deverá ser assinado pelo engenheiro responsável e ter o aval do senhor Prefeito Municipal.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 25 DE 09 DE 2007

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Valdeir Fuchs

Raimundo

Raimundo

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de setembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 348/2007 que "Proíbe a comercialização de fios elétricos e cabos telefônicos no município da Estância Turística de Ibiúna, na forma que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de setembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 349/2007 que "Cria cargo de dentista com aperfeiçoamento na área de odontologia a pacientes portadores de necessidade especiais, de provimento através de concurso público, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de setembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 350/2007 que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 24, de 11 de agosto de 2006, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 351/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.";

Considerando a necessidade da criação de lei específica para que o município possa proibir a comercialização de fios elétricos e cabos telefônicos considerados como material sem origem, não alcançando os que são objetos de comercialização regular;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa criar um cargo de dentista com aperfeiçoamento no tratamento de portadores de necessidades especiais;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar dispositivo de Lei Complementar que rege a estrutura funcional da Secretaria de Segurança Urbana, passando a exigir o ensino fundamental completo como requisito para ingresso através de concurso dos Guardas Municipais;

Considerando a necessária autorização legislativa para formalização de convênio e tramitação de documentos junto ao Governo do Estado, para a liberação de recursos para a reforma do Ginásio de Esportes localizado no Jardim Nova Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 348, 349, 350 e 351/2007 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 348, 350 e 351/2007 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 349/2007 em primeira discussão e votação.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 25 DE SETEMBRO DE 2007.**

Raimundo

Raimundo

Valdeir Fuchs

Raimundo

Raimundo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 351/2007

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de setembro passado, o Projeto de Lei nº. 351/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para a obra de reforma do Ginásio de Esportes “Zezitão”, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente, conforme especifica o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a celebração de convênio visa o recebimento de recursos para a reforma do Ginásio de Esportes localizado no Jardim Nova Ibiúna, possibilitando à prática esportiva aos munícipes residentes na área central de nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 25 DE SETEMBRO DE 2007.


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 351/2007 – fls 02

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

VICE PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

MEMBRO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

CHARLES GUIMARÃES

VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 344/2007

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a obra de reforma do Ginásio de Esportes “ZEZITÃO”.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta e créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2007.**

VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO

1º SECRETÁRIO

DONIZETI LUZ CAMARGO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 516/2007

Ibiúna, 26 de setembro de 2007.

SENHOR PREFEITO:

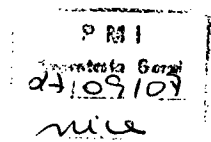
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 344/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 098/07, nesta Casa tramitou com o nº. 351/2007, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

14

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 351/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 19 de setembro de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2007; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 351/2007 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 351/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 344/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 516/2007 da presente data. Ibiúna, 26 de setembro de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo